

LEI COMPLEMENTAR Nº. 193/2024


Catarina Nicastro Moreira da Silva
Secretária Municipal de Gabinete
Matr.: 7627-2

“Altera o §2º do artigo 1º da Lei Complementar 186/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o §2º no artigo 1º da Lei Complementar 186/2024, de modo que passe a constar a seguinte redação:

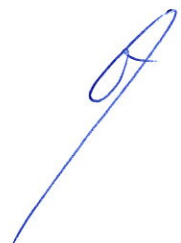
Art.1º (...)

§2º Os vencimentos do servidor que optar pela transição de carga horária, serão acrescidos na forma da lei, observado o valor da hora de trabalho a ser calculada pela Secretaria Municipal de Administração, que considerará para tanto, o salário base percebido pelo servidor a época do ingresso no cargo.

Art.2º Fica acrescido o §5º no artigo 1º da Lei Complementar 186/2024, de modo que passe a constar a seguinte redação:

Art.1º (...)

§ 5º É vedado ao servidor que possua tempo igual ou inferior a 10 anos para o gozo de aposentaria, aderir a referida transição.



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2024.


Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito